Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -11-Abr-2016-11:16-025701-1/2

MENSAGEM Nº 43/2016

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar o incluso Projeto de Lei, visando aprovação de **Credito Suplementar** no orçamento do Município, na Secretaria de Assistência Social, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para aquisição de Equipamentos para manutenção do Programas de Assistência Social com recursos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, no programa IGD Suas.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado em **Regime de Urgência**, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 62/2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	**Assistência Social**	**7.500,00**
0022	**Assistência Social**	**-7.500,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.200	**Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS – IGD Suas**	**7.500,00**
2.200	**Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS – IGD Suas**	**-7.500,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0022	**Assistência Social**	
2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS – IGD Suas	
4.4.90.52 – 933 (794)	Equipamentos e Material Permanente	7.500,00

Total	**7.500,00**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0022	**Assistência Social**	
2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS – IGD Suas	
3.3.90.14 – 933 (790)	Diárias – Pessoal Civil	-3.000,00
3.3.90.30 – 933 (791)	Material de Consumo	-3.000,00
3.3.90.33 – 933 (792)	Passagens e Despesas com Locomoção	-1.500,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

	Sub Total	**-7.500,00**
Total		**-7.500,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 62/2016

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 62/2016,** autorização legislativa para abrir **Crédito Suplementar** por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

O projeto em análise acrescenta valor em dotação orçamentária já existente no orçamento do Município de Pato Branco para o exercício financeiro de 2016, que será utilizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, e será destinado a aquisição de Equipamentos para manutenção do Programas de Assistência Social com recursos do FNAS — Fundo Nacional de Assistência Social, no programa IGD Suas.

- **09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
- 09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 08.243.0022.2.200 - Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS — IGD Suas
- 4.4.90.52 — Equipamentos e Material Permanente
- Fonte - 933

As dotações orçamentárias acima citadas observam aa especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4	**4**	**90**	**52**	**00**	**00**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

Os recursos para a cobertura do credito aberto no artigo 3º se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária, especificada no artigo 4º, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Deve ainda a suplementação estar em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41,42 e 43 e o artigo 167 da Constituição Federal que assim preceituam:

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

Lei nº. 4.320/64

Art. 40. *São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

Art. 41*. Os créditos adicionais classificam-se em:*
I - suplementares, *os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

Art. 42. *Os créditos* ***suplementares*** *e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Art. 43. *A abertura dos créditos* ***suplementares*** *e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*
1º *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
III - *os resultantes de* ***anulação parcial*** *ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;*

Constituição Federal

*"**Art.167** – São vedados:*
.....
V – a abertura de ***crédito suplementar*** *ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes."*

Anexo, páginas do **"Quadro de Detalhamento da Despesa"**, que destaca as dotações orçamentárias utilizadas nos artigos 3º e 4º do projeto, o qual evidenciam os saldos existentes no Orçamento para o exercício de 2016 enviado pela Contadoria da Prefeitura Municipal na data de 14 de abril de 2016.

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para as alterações orçamentárias sugeridas, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes de 2016, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

A matéria encontra-se apta a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 14 de abril de 2016.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 27.823/0-3



Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos...: 933 IGD SUAS PORTARIA MDS 337/2011 (3% CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL)
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
08 Assistencia Social						
08243 Assistencia a Crianca e ao Adolescente						
082430022 Assistencia Social						
082430022.2.200000 Manutencao da Qualificacao da Gestao Suas - IGD SUAS						
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL				-3000,00		
790	6.000,00	0,00	0,00	3.000,00	6.000,00	2.208,72
		791,28	791,28	0,00	0,00	791,28
		791,28	791,28	0,00	0,00	791,28
3.3.90.14.14.01.00 SERVIDORES EFETIVOS			- Desdobramento da Despesa			
3408	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.14.03.00 AGENTES POLITICOS			- Desdobramento da Despesa			
3409	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		791,28	791,28	0,00	0,00	791,28
		791,28	791,28	0,00	0,00	791,28
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				-3000,00		
791	5.000,00	0,00	0,00	3.000,00	5.000,00	1.019,25
		0,00	0,00	0,00	980,75	0,00
		980,75	980,75	0,00	980,75	0,00
3.3.90.30.23.00.00 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS			- Desdobramento da Despesa			
3203	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	980,75	0,00
		980,75	980,75	0,00	980,75	0,00
3.3.90.30.24.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS			- Desdobramento da Despesa			
3363	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				-1500,00		
792	2.500,00	0,00	0,00	1.500,00	2.500,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
793	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.200,00
		0,00	300,00	0,00	300,00	0,00
		300,00	300,00	0,00	300,00	0,00
3.3.90.39.22.00.00 EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS			- Desdobramento da Despesa			
3401	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	300,00	0,00	300,00	0,00
		300,00	300,00	0,00	300,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
794	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	1.963,00
		0,00	6.037,00	0,00	6.037,00	0,00
		6.037,00	6.037,00	0,00	6.037,00	0,00
4.4.90.52.35.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS			- Desdobramento da Despesa			
3216	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	6.037,00	0,00	6.037,00	0,00
		6.037,00	6.037,00	0,00	6.037,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria						
	24.000,00	0,00	0,00	7.500,00	24.000,00	8.390,97
		791,28	7.128,28	0,00	7.317,75	791,28
		8.109,03	8.109,03	0,00	7.317,75	791,28
Total do Orgao						
	24.000,00	0,00	0,00	7.500,00	24.000,00	8.390,97
		791,28	7.128,28	0,00	7.317,75	791,28
		8.109,03	8.109,03	0,00	7.317,75	791,28
Total Fonte						
	24.000,00	0,00	0,00	7.500,00	24.000,00	8.390,97
		791,28	7.128,28	0,00	7.317,75	791,28
		8.109,03	8.109,03	0,00	7.317,75	791,28

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 7
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 62/2016

Através da Mensagem nº 43/2016, o **Executivo Municipal** propôs o **Projeto de Lei nº 62/2016**, que tem por objetivo realizar abertura de **Crédito Suplementar** por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Com a aprovação do Projeto de Lei em tese, os recursos serão destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, destinados para a aquisição de Equipamentos para manutenção dos Programas de Assistência Social com recursos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, no Programa IGD Suas.

O referido Projeto tem amparo nos artigos 40,41, 42 e art. 43 na Lei nº 4320/64, assim como no Art. 167 da Constituição Federal.

Observamos que a dotação orçamentária de que trata esta matéria está acompanhada do **Quadro de Detalhamento da Despesa**, indicando o saldo existente, estando apta a seguir seu tramite normal. Para tanto emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, a tramitação e aprovação do Projeto de Lei em análise.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 15 de abril de 2016.

Leunira Viganó Tesser – PDT
Relatora

Claudemir Zanco - PDT
Presidente

Clóvis Gresele – PSC
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 8
Visto

PROJETO DE LEI Nº 62/2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	7.500,00
0022	Assistência Social	-7.500,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS – IGD Suas	7.500,00
2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS – IGD Suas	-7.500,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0022	Assistência Social	
2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS – IGD Suas	
4.4.90.52 – 933 (794)	Equipamentos e Material Permanente	7.500,00
Total		7.500,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0022	Assistência Social	
2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS – IGD Suas	
3.3.90.14 – 933 (790)	Diárias – Pessoal Civil	-3.000,00
3.3.90.30 – 933 (791)	Material de Consumo	-3.000,00
3.3.90.33 – 933 (792)	Passagens e Despesas com Locomoção	-1.500,00
	Sub Total	-7.500,00
Total		-7.500,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2016 | ANO XXXI | NÚMERO 6622 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B7

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.783, DE 26 DE ABRIL DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	7.500,00
0022	Assistência Social	-7.500,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS – IGD Suas	7.500,00
2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS – IGD Suas	-7.500,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0022	Assistência Social	
2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS – IGD Suas	
4.4.90.52 – 933 (794)	Equipamentos e Material Permanente	7.500,00
Total		7.500,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0022	Assistência Social	
2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS – IGD Suas	
3.3.90.14 – 933 (790)	Diárias – Pessoal Civil	-3.000,00
3.3.90.30 – 933 (791)	Material de Consumo	-3.000,00
3.3.90.33 – 933 (792)	Passagens e Despesas com Locomoção	-1.500,00
	Sub Total	-7.500,00
Total		-7.500,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.937, DE 26 DE ABRIL DE 2016

Abre Crédito Suplementar por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.783, de 26 de abril de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	7.500,00
0022	Assistência Social	-7.500,00

Art. 2º Fica alterada a ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS – IGD Suas	7.500,00
2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS – IGD Suas	-7.500,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0022	Assistência Social	
2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS – IGD Suas	
4.4.90.52 – 933 (794)	Equipamentos e Material Permanente	7.500,00
Total		7.500,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0022	Assistência Social	
2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS – IGD Suas	
3.3.90.14 – 933 (790)	Diárias – Pessoal Civil	-3.000,00
3.3.90.30 – 933 (791)	Material de Consumo	-3.000,00
3.3.90.33 – 933 (792)	Passagens e Despesas com Locomoção	-1.500,00
	Sub Total	-7.500,00
Total		-7.500,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quinta-Feira, 28 de Abril de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1092

Câmara Mun de Pato Branco Fls 10 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.783, DE 26 DE ABRIL DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	7.500,00
0022	Assistência Social	-7.500,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS – IGD Suas	7.500,00
2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS – IGD Suas	-7.500,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0022	Assistência Social	
2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS – IGD Suas	
4.4.90.52 – 933 (794)	Equipamentos e Material Permanente	7.500,00
Total		7.500,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0022	Assistência Social	
2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS – IGD Suas	
3.3.90.14 – 933 (790)	Diárias – Pessoal Civil	-3.000,00
3.3.90.30 – 933 (791)	Material de Consumo	-3.000,00
3.3.90.33 – 933 (792)	Passagens e Despesas com Locomoção	-1.500,00
	Sub Total	-7.500,00
Total		-7.500,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI - Prefeito

Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS	Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Pág: "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod165692

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Quinta-Feira, 28 de Abril de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1092

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.937, DE 26 DE ABRIL DE 2016

Abre Crédito Suplementar por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e dá outras providências.
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.783, de 26 de abril de 2016,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	7.500,00
0022	Assistência Social	-7.500,00

Art. 2º Fica alterada a ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS – IGD Suas	7.500,00
2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS – IGD Suas	-7.500,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamentó Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0022	Assistência Social	
2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS – IGD Suas	
4.4.90.52 – 933 (794)	Equipamentos e Material Permanente	7.500,00
Total		7.500,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0022	Assistência Social	
2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS – IGD Suas	
3.3.90.14 – 933 (790)	Diárias – Pessoal Civil	-3.000,00
3.3.90.30 – 933 (791)	Material de Consumo	-3.000,00
3.3.90.33 – 933 (792)	Passagens e Despesas com Locomoção	-1.500,00
	Sub Total	-7.500,00
Total		-7.500,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI - Prefeito

Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ-DIOEMS	Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Pág. "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod186203

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12
Visto

PROJETO DE LEI Nº 62/2016

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 43/2016

RECEBIDA EM: 11 de abril de 2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e dá outras providências.
(na Secretaria de Assistência Social, para aquisição de Equipamentos para manutenção do Programas de Assistência Social com recursos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, no programa IGD Suas)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 11 de abril de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 15 de abril de 2016
RELATORA: Leunira Viganó Tesser – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 20 de abril de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 25 de abril de 2016 – Aprovado com 6 (seis) votos e 4 (quatro) ausências.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT e Raffael Cantu – PC do B.
Ausentes, os vereadores Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 178, de 25 de abril de 2016.

SANÇÃO: **Lei nº 4783, de 26 de abril de 2016. Decreto nº 7937, de 26 de abril de 2016.**

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B6 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6622 de 28 de abril de 2016 e no sítio http://amsop.dioems.com.br/ edição nº 1092 de 28 de abril de 2016.